



Edital IESB PARCELADO

2º semestre de 2018

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rimoli - Norte
SGAN 609, Conj. D. 70.850-090 Brasília DF

Campus Edson Machado - SUI
SGAS 613/614, Lotes 97 e 98. 70.200-730 Brasília DF

Campus Liliane Barbosa - Oeste
QNN 31 A/E B,C,D,E. Ceilândia Norte 72.225-315



I. Do Programa

O Conselho Universitário do Centro Universitário IESB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente Edital de abertura de inscrições, aos interessados em participar do Programa de Parcelamento Estudantil do IESB, para a vigência no 2º semestre de 2018. A seleção será realizada considerando o previsto no Regulamento de Parcelamento Estudantil do IESB, divulgado no site www.iesb.br.

II. Objetivos do Programa de Parcelamento Estudantil do IESB

O Programa de Parcelamento Próprio do IESB é um programa de auxílio financeiro sem caráter creditício, doravante citado apenas como Parcelamento, com objetivo de conceder ao Estudante, por mera liberalidade, condições especiais para pagamento de parte do valor de suas mensalidades vincendas em um momento futuro, conforme as definições e condições estabelecidas neste Regulamento, no respectivo Edital de Vagas e no Termo de Concessão de Parcelamento de Mensalidades.

III. Da Concessão

- a) O Parcelamento concedido será correspondente ao diferimento de uma proporção de 50% das mensalidades integrais do respectivo curso contratado pelo estudante, conforme tabela de preços do IESB já aplicado o desconto por resolução, considerando a totalidade de disciplinas da série na matriz curricular vigente, ou seja, o valor da grade fechada.
- b) Poderão solicitar o parcelamento estudantes com **renda familiar per capita** de até 5 (cinco) salários mínimos vigentes.

IV. Do Processo Seletivo do Parcelamento

- a) O Estudante interessado no IESB PARCELADO deverá realizar a inscrição no site do IESB (www.iesb.br) menu programas e descontos/IESB PARCELADO/INSCREVA-SE, para que seja feita a avaliação cadastral, após a validação o estudante será convocado a comparecer na Central de Atendimento Financeiro – CAF munido de RG, CPF e

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747



comprovante de residência para assinatura do contrato e liberação do boleto de adesão ao parcelamento.

- b) Após a assinatura do contrato o estudante receberá um voucher de concessão do Parcelamento, e poderá realizar a pré-matrícula no site do IESB (www.iesb.br) e em seguida entregar a documentação acadêmica e contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinados na Central de Atendimento Acadêmico – CAA.
- c) Os Estudantes veteranos deverão pagar o boleto de renovação de matrícula e confirmar todas as disciplinas no ambiente virtual Aluno Online para o respectivo semestre letivo.

V. Da Inscrição

- a) As inscrições deverão ser realizadas no período de **28/05/2018 à 10/08/2018, no site www.iesb.br** com apresentação de todos os documentos na Central de Atendimento Financeiro - CAF previsto no artigo quarto, do Regulamento de Parcelamento Estudantil do IESB, para avaliação cadastral.
- b) Informar o curso para o qual deseja o Parcelamento;
- c) Para o processo seletivo do 2º semestre de 2018 serão concedidas 300 vagas de parcelamento;
- d) O resultado será divulgado individualmente ao solicitante na Central de Atendimento Financeiro – CAF.

VI. Das Condições de Manutenção do Parcelamento

- a) Manter-se matriculado no IESB, não lhe sendo possível trancar ou desistir de sua matrícula, nem tampouco rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese, inclusive de transferência para outra Instituição de Ensino Superior, sem que ocorra a antecipação do processo de amortização;
- b) Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei, ao Regimento Interno do Centro Universitário IESB e ao seu Código de Ética e Disciplina, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal implicará na suspensão ou rescisão automática do Parcelamento e antecipação do processo de amortização;
- c) Manter-se adimplente com as parcelas não diferidas (parcelas que devem ser pagas diretamente ao IESB, durante o período de integralização do curso). O inadimplimento

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747



voluntário de duas mensalidades no período letivo que estiver matriculado perderá o benefício, ingressando de pleno direito em período de amortização obrigatória.

- d) Assinar semestralmente o Contrato de Confissão de Dívida.
- e) **Disposições Gerais**
- f) O parcelamento é aplicável aos cursos de Graduação na modalidade presencial, exceto para o curso de Gastronomia.
- g) O parcelamento não é cumulativo com qualquer outro benefício, bolsa, desconto ou financiamento público ou privado, desconto de pontualidade ou antecipação, exceto desconto por resolução e desconto promocional para os calouros ingressantes do segundo semestre de 2018.
- h) Disciplinas reprovadas não serão contempladas pelo parcelamento.
- i) O estudante com rendimento superior a 600 pontos no ENEM poderá solicitar isenção das últimas mensalidades diferidas conforme previsto no regulamento.
- j) Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas, Descontos e Parcelamento.

Brasília, 29 de maio de 2018.

Conselho Universitário IESB

Centro Universitário IESB

www.iesb.br - Tel: (61) 3340-3747